CONSIDERANDO EXIGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Da qualificação técnica – profissional habilitado

Considerando que o objeto da presente licitação compreende a **perfuração de poços**, atividade que demanda conhecimento técnico especializado e acompanhamento por profissional legalmente habilitado, a empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação aplicável, **Engenheiro de Minas e/ou Geólogo**, devidamente registrado e habilitado perante o respectivo Conselho Regional, para atuar como responsável técnico pelos serviços objeto da contratação.

O profissional indicado deverá possuir atribuições profissionais compatíveis com as atividades de **perfuração de poços**, observada a legislação profissional vigente e as exigências do respectivo órgão de fiscalização, devendo a empresa apresentar a documentação comprobatória de sua habilitação e do vínculo com a licitante, bem como, quando exigível, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou documento equivalente.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços de perfuração sejam executados sob responsabilidade de profissional tecnicamente habilitado, garantindo a adequada execução, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos técnicos inerentes ao objeto da contratação, bem como a observância das normas técnicas e da legislação aplicável.

SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB, em 09 de setembro de 2026.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito